

Lei nº 20/69

= ORÇANÇO DO EXECUTIVO

SÍNULO: Dispõe sobre a criação da Polícia Militar Municipal de Ibiti.

A Câmara Municipal de Ibiti, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

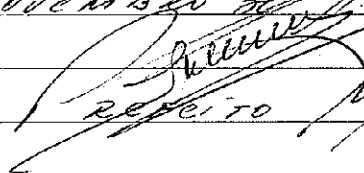
Lei

Artº 1º - Fica criada a Polícia Militar Municipal de Ibiti, que obedecerá as disposições do Regulamento em anexo, que não contrariarem a legislação vigente, notadamente o Decreto Nº 17.943-A de 17 de Outubro de 1927 - Código de Menores.

Artº 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto os estatutos que regerá a presente Lei.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBITI,
em 18 de Novembro de 1969


Prefeito Municipal

REGULAMENTAÇÃO

TÍTULO I

DA FUNDAÇÃO - DENOMINAÇÃO - FINS

Artigo 1º - A POLICIA MIRIM MUNICIPAL DE HAITI, NESTE REGULAMENTO REPRESENTADA PELAS INICIAS P.M.M.I, CRIADA PELA LEI Nº 20/69, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1969, COM SEDE NESTA CIDADE, SEM DISTINÇÃO DE CREDO RELIGIOSO OU POLITICO, É UMA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E SE PROPÕE:

1º - BENEFICIAR AS CRIANÇAS pobres DE SAU PAROCHAS INSCRITAS NA INSTITUIÇÃO.

2º - INCENTIVAR POR TODOS OS MEIOS AO ALCANCE E PRÁTICA DE:

A) SUBORDINAÇÃO; B) RESPEITO; C) OBOCIÊNCIA; D) OBRIGADO; E) ARRENDAMENTO; F) INICIATIVA; G) PONTUALIDADE; H) MORALIDADE; I) FORÇA DE VONTADE; J) AMOR E ORDEM.

3º - PROMOVER REUNIÕES INSTRUTIVAS, DISCIPLINARES, RECREATIVAS E ESPORTIVAS.

Artigo 2º - TEM POR FINALIDADE:

A = VIGILÂNCIA DE VEÍCULOS DE QUALQUER ESPÉCIE.

B = PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO ÀS AUTORIDADES PARA SERVIÇOS DE QUALQUER ESPÉCIE, SALVO AQUELES QUE FOREM PERIGOSO À SAÚDE, À VIDA, À MORALIDADE, EXCESSIVAMENTE FATIGANTES OU QUE EXCEDAM SUAS FORÇAS.

TÍTULO II

DOS PODERES DIRETIVOS

Artigo 3º - A POLICIA MIRIM MUNICIPAL DE HAITI, CRIADA OFICIALMENTE PELA LEI Nº 19/69, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1969

SERÁ DIRECIONADA:

A- PELA DIRETORIA EXECUTIVA

B- Pelo Conselho Fiscal

1º - Os cargos da Diretoria ou do Conselho serão exercidos sem remuneração alguma, sendo falta grave, receber qualquer vantagem monetária obtida particularmente no desempenho da função.

2º - O tempo de duração para a Diretoria indicará 2 (dois) anos.

Artigo 4º - Caberá ao Sr. Prefeito Municipal indicar os elementos para a Diretoria e o Conselho, livremente a seu critério.

A= NA DIRETORIA EXECUTIVA PARA OS SEQUENTES CARGOS:

1º - PRESIDENTE

2º - VICE-PRESIDENTE

3º - SECRETÁRIO

4º - TESOUREIRO

5º - PATRIMÔNIO

6º - PROPAGANDA

7º - INSTRUÇÃO

8º - REPRESENTAÇÃO SOCIAL

B= No Conselho Fiscal 3 (três) elementos de preferência perito-contadores, ou guarda-livros, indicando dos três o Presidente.

Artigo 5º - Caberá a Diretoria

A= Julgar os casos omissos interpretados neste Regulamento e exercer função exclusiva e fiscalizadora;

B= Aprovar os regulamentos internos propostas pelas Diretores, fiscalizando a integral aplicação.

C = JULGAR OS DOCUMENTOS E RECURSOS APRESENTADOS.

D = PROMOVER INDICACÃO CONTRA DIRECTORES POR FALTA GRAVE, SUGERINDO INCONTINGENTEMENTE AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, A SUBSTITUIÇÃO DO MESMO, QUANDO FOR COMPROVADA A FALTA

F = CENSURA ESCRITA DO VERBALEMENTE, DEPEC ENQUANDO OU SUSPENDER OU QUITAR O GUARDINHA QUE NÃO CORRESPONDER COM AS DIRECTRIÇES DA INSTITUIÇÃO.

F = REUNIR-SE POUCO MENOS UMA VEZ POR MÊS PARA APROVAÇÃO DO BALANÇO MENSAL E ANUAL APRESENTADO PELO DIRECTOR TESOUREIRO, PARA O ENCAMINHAMENTO AO CONSELHO FISCAL TOMAR CONHECIMENTO DO QUAQUANTO ORDINÁRIO.

REUNIR-SE MAIS VEZES QUANDO CONVOCADOS... PELO PRESIDENTE OU SEU SUBSTITUTO LEGAL....

G = CONCEDER LICENÇA, FÉRIAS E DISPENSAR OS DIRECTORES E GUARDINHAS DE ACÓRDO COM O PREVISTO NESTE ESTATUTO.

H = DAR AOS GUARDINHAS, NOÇÕES E INSTRUÇÃO FÍSICA - MILITAR - MORAL - DISCIPLINAR - DESPORTIVA - ENSINO.

ARTIGO 6.º O CONSELHO FISCAL INDICADO PELO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, TERÁ AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:

A = ELEGER O SEU PRESIDENTE, NO CASO DE AUSÊNCIA DO PRESIDENTE INDICADO PELO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, O OBSERVANDO O RITÓRICO DA IGARRE MAIS ELEVAR.

B = EXAMINAR A ESCRITURAÇÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO OBSERVANDO A EXACTIDÃO DOS SEUS LANÇAMENTOS;

C= APROVAR OS BALANÇETES MENSALIS E ANUAIS, ENTÃO
MANDAR ATÉ O DIA 15 DE CADA MÊS AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL. QUANTO AO ANUAL, ATÉ 15
DE JANEIRO SEQUINTE.

D= REUNIR-SE OBRIGATORIAMENTE UMA VEZ
POR MÊS PARA APROVAÇÃO DOS BALANÇETES E
FISCALIZAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO FINANCEIRA

E= APRESENTAR AO SR. PREFEITO MUNICIPAL, RELATÓ-
RIO MENSAL SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA INSTI-
TUIÇÃO, EM CASO DE DIFICULDADES, SUGERINDO MEDIDAS

F= REUNIR-SE MAIS DE UMA VEZ POR MÊS, QUANDO
CONVOCADO PELO PRESIDENTE OU SUBSTITUTO LEGAL.

TÍTULO III

DA RECEITA E SUA APLICAÇÃO

CAPÍTULO X

CAPÍTULO I

DA RECEITA

ARTIGO 7º - CONSTITUIRÁ A RECEITA DA
INSTITUIÇÃO:

A= AS CONTRIBUIÇÕES PERMANENTES OU VARIÁVEIS
DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DO FICÁRIO
A SER ORGANIZADO PELA DIRETORIA, DE ACÓRDO COM
A QUIESCÊNCIA DOS MOTORISTAS.

B= AS DOAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA OU CONTRIBU-
ÇÕES E AUXÍLIOS CONCEDIDOS POR COMERCIANTE, PESSO-
AS E OUTRAS ENTIDADES PARTICULARES;

C= SUBSCRIÇÕES REALIZADAS;

D= VERBAS DESTINADAS PELA MUNICIPALIDADE MEDIANTE
APROVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DA RECEITA

ARTIGO 8º - CONSTITUIRÁ TÍTULO DE DESPESAS;

A = BONIFICAÇÃO DO AUXÍLIO AOS GUARANIAS, DE ACORDO COM DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA;

B = AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS;

C = AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE EXPEDIENTE;

D = AQUISIÇÃO DO UNIFORME;

E = ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR;

F = EVENTUAIS

PARÁGRAFO ÚNICO: O SALDO DISPONÍVEL SERÁ DEPOSITADO EM BANCO COMO APLICAÇÃO DE FUNDO DE RESERVA, EM NOME DA DIRETORIA.

TÍTULO IV

DOS CONTRIBUINTE E DAS CONTRIBUIÇÕES

CAPÍTULO III

DOS CONTRIBUINTE

ARTIGO 9º SÃO CONSIDERADOS CONTRIBUINTE PERMANENTES

A = OS CONDUTORES DE VEÍCULOS OU PESSOA QUE CONTRIBUAM MENSALMENTE OU ANUALMENTE.

ARTIGO 10º - SÃO CONSIDERADOS CONTRIBUINTE FACULTATIVOS:

A = OS NEGOCIANTES OU COMERCIANTES ESTABELECIDOS.

B = OS ZAPADORES OU AUXILIARES DA INSTITUIÇÃO.

CAPÍTULO IV

DAS CONTRIBUIÇÕES

ARTIGO 11º A CONTRIBUIÇÕES PERMANENTES MENCIONADAS SERÁ RECEBIDAS EM NUMERÁRIO OU CHEQUES BANCÁRIOS COM RECEBIMENTO MENSAL OU ANUAL SENDO ARBITRADA COMO TAXA FIXA.

PARÁGRAFO ÚNICO: AS CONTRIBUIÇÕES SERÁ, TAMBÉM FACULTATIVAS MENCIONADAS, SERÁ ARRECADADAS A CRITÉRIO DO CONTRIBUINTE SENDO EM DINHEIRO OU ESPÉCIE.

TITULO V

DA ADMISSÃO OU DEMISSÃO DOS GUARDINHAS

CAPITULO V

DA ADMISSÃO

ARTIGO 12º PARA ADMISSÃO DOS GUARDINHAS NA INSTITUIÇÃO TORNA-SE NECESSARIO QUE SE FAÇA PREENHECHER OS SEGUINTE REQUISITOS.

A= ESTAR DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO JUIZADO DE MENORES;

B= TER AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVELS, DEVIDAMENTE VISADO PELO JUIZ DE MENORES.

C= TERIDADE MINIMA DE 12 ANOS.

D= SER RECONHECIDAMENTE POBRE;

CAPITULO IV

DA DEMISSÃO E ELIMINAÇÃO

ARTIGO 13º - DEMISSÃO OU ELIMINAÇÃO DOS GUARDINHAS, DAR-SE-A' TOMANDO POR BASE O SEGUINTE:

A= POR TER COMPLETADO 17 ANOS;

B= POR DESRESPEITO AO INSTITUIÇÃO NO PRESENTE ESTATUTO E REGULAMENTO INTERNOS.

PARÁGRAFO ÚNICO: O QUADRO INICIAL DE GUARDINHAS SERÁ DE 10 = DÓZE = PARANDO 10 CARGO DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUMENTAR O SEU ECTIVO QUANTO AO POSSIVEL.

TITULO VI

DAS VANTAGENS DOS GUARDINHAS

ARTIGO 14º OS GUARDINHAS QUANTO PERMANECEREM NA INSTITUIÇÃO TERÃO AS SEGUINTE VANTAGENS:

TITULO VI

DAS VANTAGENS DOS GUARDINHAS

- A - BONIFICAÇÃO OU AUXÍLIO
- B - INSTRUÇÃO FÍSICA
- C - NOÇÕES PRÉ-MILITARES
- D - INSTRUÇÃO MORAL
- E - ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR
- F - NOÇÕES DESPORTIVAS
- G - LICENÇA NOTO DE 10 DIAS
- H - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
- I - FÉRIAS ANUAIS DE 30 DIAS.
- J - DISPENSA A CRITÉRIO DA DIRETORIA
- K - OS GUARDINHAS QUE NÃO ESTIVEREM FREQUEN-
TANDO ESCOLA, SERÃO OBRIGATORIAMENTE MATREI-
CULADOS NOS CURSOS E SÉRIES CORRESPONDEN-
TES A CADA UM DE QUE ESTIVEREM MATRICULADOS
CONTINUANDO NORMALMENTE SEUS ESTUDOS COM A FISCALI-
ZAÇÃO DA DIRETORIA.

TÍTULO VII

DA CONCESSÃO DE LICENÇA E FÉRIAS

ÀS DIRETORES

Artigo 15º Seção CONCESSÃO ÀS DIRETORES

A - LICENÇA NOTO DE 8 DIAS.

B - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

C - FÉRIAS DE 30 DIAS.

D - LICENÇA PARA OUTROS ASSUNTOS, A CRITÉRIO
DA DIRETORIA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A LICENÇA NOTO MENCIONADA
NO PRESENTE ESTATUTO SERÁ CONCEDIDA NO
CASO DO FALECIMENTO DE:

A - CÔNJUGES

B - PAI E MÃE

C - AVÓS, FILHOS E IRMÃOS.

TITULO VIII

DA COMPOSIÇÃO DO UNIFORME
Especificação e Descrição do Uniforme

CAPITULO VII

UNIFORME DE SERVIÇO

Artigo 16º A uniformização do serviço dos
Guardinhas se compõe das seguintes peças:
A = Cobertura (casquete) pano azul com
insígnias P.M.M.I. na pala-lado direito

TITULO VIII

DA COMPOSIÇÃO DO UNIFORME
Especificação e Descrição do Uniforme

CAPITULO VII

UNIFORME DE SERVIÇO

Artigo 16º A uniformização do serviço dos
Guardinhas se compõe das seguintes peças:

A = Cobertura (casquete) pano azul com
insígnias preto;

B = Blusa - pano azul com a insígnia P.M.M.I.
na pala-lado direito;

C = Colecção do apito - cor preta entrecostado
entre o braço e o ombro esquerdo.

D = Cabelata - matéria plástica - cor preta.

E = Cinto de lona azul

F = Sapato - couro preto com sola de borracha
ou couro;

G = Meias - cor preta;

H = Calça - de pano azul com bainha.

CAPITULO VIII

UNIFORME DE GALA

Artigo 17º A uniformização dos Guardinhas
se compõe das seguintes peças:

A = COBERTURA DO CASQUETE DE PANO AZUL-MARINHO
COM INSCRIÇÃO P.M.M.T. NA PELA DIREITA

B = CAMISA - DE PANO BRANCO COM COLA FECHADA
E PUNHOS.

C = GRAVATA - MATÉRIA PLÁSTICA - CÔR PRETA

D = BLUSA JAQUETA - DE CÔR BRANCA. 9/2012 BOLSO
PLATINADO E MANEJA COMPRIDA

E = CALÇA DE CÔR AZUL-MARINHO COM LISTAS
BRANCA NA PERNAS, SEM BAINHA.

F = SAPATO - DE CÔR PRETA.

G = MEIAS - DE CÔR PRETA.

H = COLODA DE APITO - CÔR PRETA ONTAPASSANDO
ENTRE O BRAÇO E O OMBRO E QUANTO.

CAPÍTULO IX

Uniforme de Física

ARTIGO 18º - A UNIFORMIZAÇÃO DE FÍSICA DOS
GUARDINHAS DE COMPÔR DAS SECOINTE PESSOAS:

A = CALÇA TIPO AMERICANO V.P. - CÔR VERMELHA

B = CAMISETA DE MEIA DE CÔR BRANCA.

C = TÊNIS DE CÔR BRANCA.

TÍTULO IX

DA INFRAÇÃO DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

CAPÍTULO X

ARTIGO 19º CONSTITUI INFRAÇÃO DOS DIREITOS:

A = RECEBER QUALQUER VANTAGEM PECUNIÁRIA
OBTIDA PARTICULARMENTE NO DESEMPENHO DAS
FUNÇÕES:

B = SEM MOTIVO JUSTIFICADO DEIXAR DE TRABALHAR
COM VANTAGENS DE GUARDINHAS.

C = NÃO COLABORAR COM OS SERVIÇOS DA INSTITUIÇÃO
OU DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES COM
NEGLIGÊNCIA.

CAPITULO XI

DA PENALIDADE

ARTIGO 20º CARREGA aos DIRETORES as seguintes penalidades:

- A = Advertência verbal;
- B = Repreensão escrita;
- C = Suspensão do cargo;
- D = Cassação dos direitos, precedido ou detornado pelo Sr. Presidente Municipal.

TITULO X

das Transgressões e Penaldades Disciplinadas dos Guardinhas.

CAPITULO XII

ARTIGO 21º CONSTITUAM transgressões disciplinadas dos Guardinhas:

- A = Não ter a devida dedicação pelo preparo próprio;
- B = Tratar mal intencionalmente, ou por falta de atenção em qualquer serviço ou instrução;
- C = Não cumprir as ordens recebidas por negligência ou desobediência;
- D = Retardar sem justo motivo a execução de alguma ordem;
- E = Deixar de comunicar ao Director a execução das ordens de lés recebidas;
- F = Aconsehar ou conceder para que não seja executada qualquer ordem da autoridade competente ou seja retardada sua execução.

G = SERVIR-SE, SEM AUTORIZAÇÃO DO ORDEN DO
 DIRETOR, DE OBJETOS QUE NÃO ESTEJAM A SEU
 CARGO OU PERTENCEREM A OUTRO.

H = NÃO TER O DEVIDO ZELO COM OS OBJETOS
 PERTENCENTES A INSTITUIÇÃO QUE ESTEJA SOB
 SUA RESPONSABILIDADE DE DIREITO.

I = ENTREGAR OU ESTERGAR POR NEGLIGÊNCIA
 OBJETOS PERTENCENTES A INSTITUIÇÃO.

J = TER POUCA CUIDADA COM O PESSOAL PRÓPRIO
 OU PREJUDICAR OS SEUS COLÉGAS.

L = FALTAR À VERDADE;

M = SIMULAR DOENÇA PARA ESQUIVAR-SE DO CUM-
 PRIMENTO DE QUALQUER DEVER.

N = DEIXAR DE COMPARECER SEM TERCIA SEM DISPEN-
 SA DO OU APRESENTAR JUSTO MOTIVO; A QUALQUER
 ATO DO SERVIÇO EM QUE SEJA TOMAR PARTE.

O = DEIXAR DE PARTICIPAR EM TEMPO E AUTORI-
 ZADA DA INSTITUIÇÃO, A IMPOSSIBILIDADE DE
 COMPARECER A QUALQUER ATO DO SERVIÇO NO QUAL
 SEJA OBRIGADO A TOMAR PARTE OU QUE TENHA
 DE ASSISTIR.

P = NÃO ATENDER IMEDIATAMENTE A CHAMADA
 PARA SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO.

Q = DEIXAR DE FAZER O SERVIÇO QUE FÔR
 ESCALADO.

R = RETIRAR-SE SEM PERMISSÃO DO SERVIÇO
 PARA QUE TENHA SIDO ESCALADO OU DE QUALQUER
 LUGAR EM QUE SE DEVA FICAR POR FÓRÇA DE
 DISPOSIÇÃO DO ORDEN LEGAL.

S = PERMUTAR O SERVIÇO SEM PERMISSÃO
 SUPERIOR.

T = NÃO SE APRESENTAR AO FIM DO LICENÇA
 FÉRIAS OU DISPENSAS.

U. BENSURAR PUBLICAMENTE ATOS DAS AUTORIDADES ORIENTADORAS.

V. PROCURAR DESACREDITAR SEUS ORIENTADORES E SEUS COLLEGAS.

X. REFORIAR-SE NO ORIENTADOR OU OUTRAS AUTORIDADES DE MODO DESRESPEITOSO;

Z. PORTAR-SE DE MODO INCONVENCIENTE SEM COMPOSTURA NAS DEPENDÊNCIAS DA INSTITUIÇÃO, NA RUA OU EM OUTROS Lugares públicos, FALTANDO aos PRECITOS DE BOA CONDUTA;

A. QUESER A MORAL DOS BONS COSTUMES POR ATOS OU PALAVRAS.

B. DESREPUTAR AS CONVENIÊNCIAS SOCIAIS NOS Lugares públicos;

C. TOMAR PARTE EM JOGOS PROIBIDOS OU JOGAR A SINHAIRO EM QUALQUER Lugar;

D. RESPONDER DE MANEIRA RESISTENCIAL aos ORIENTADORES;

E. MAQUETAR SEUS COLLEGAS EM PALAVRAS, GESTOS OU FEITOS;

F. DESAFIAR SEUS ORIENTADORES, COLLEGAS OU PESSOAS;

G. PROVOCAR OU TIRAR DISPUTA COM ALGUÉM CORPORAL EM SEUS COLLEGAS OU OUTRAS PESSOAS;

H. PENETRAR SEM PERMISSÃO EM DEPENDÊNCIAS DESTINADAS aos ORIENTADORES, OU SE ONDE SE ENCONTRE, SEM COMO QUALQUER OUTRO Lugar cuja ENTRADA DEJA SEJA VEDADA.

I. RETIRAR-SE DA PRESENÇA DO ORIENTADOR, AUTORIDADES CIVIS MILITARES, SEM LHE pedir LICENÇA;

J. USAR ARMAS DE QUALQUER ESPÉCIE EXCETO O BASTÃO;

K. ESPALHAR FALSAS NOTÍCIAS EM PREJUIZO DA BOA ORDEM, CIVIL OU MILITAR E DO BOM

nome da instituição.

Art. 22 Representa a instituição em qualquer ato sem estat. para isso devidamente autorizados.

Art. 23 Não se apegará a aquisição, uniforme objetos ou outros artigos que lhe sejam destinados ou outros fidei em seu poder.

Art. 24 Esquivar-se a satisfações de compromissos de ordem moral do município que houve assumido contra diretores ou pessoas compromissos superiores de sua possibilidade.

Art. 25 Apresentar-se com uniforme adequado em qualquer lugar.

CAPÍTULO III DAS PENALIDADES

Artigo 26 As penalidades disciplinares serão aplicadas segundo a importância do cometimento da falta e tendo em consideração as circunstâncias atenuantes, agravantes e justificativas.

A = Advertência verbal

B = Repreensão escrita

C = Suspensão

D = Extinção

TÍTULO XI

Disposições Gerais

Artigo 23 Na ausência de um dos diretores por motivo de estarem usufruindo os favores mencionados neste estatuto, será designado outro diretor para exercer as funções cumulativamente, pelo Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 24 No caso de dissolução, pela Câmara Municipal, da instituição P.M.M.I., será pertencente ao P.M.M.I. o que a mesma

DELIBERAÇÃO

Artigo 25º. A FIM DE QUE NÃO TORNE UM GUARINHA PERANTE, É PROIBIDO QUE O MESMO PASSE LISTA, CARTÃO OU OUTROS DE CARÁTER DE SUBORDINAÇÃO, OU ACBITE QUALQUER VANTAGEM DECO MIAÇÃO OU EM ESPÉCIE, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA DIRETORIA.

PARÁGRAFO ÚNICO - CARGA DO CHEFE DO EXECUTIVO FAZER COMUNICAROS A TODOS OS SETORES DELEGADOS DA ORIENTAÇÃO DA P.M.M.T, COM A FINALIDADE DE REPRODIZI-LOS E COLOCÁ-LOS NO NÍVEL DE RESPEITO QUE MERECER.

Artigo 26º Este decreto entrará em vigor na DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

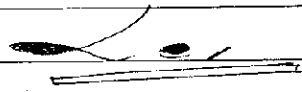
CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em 09 de Novembro de 1969.

Prefeito Municipal

LEI nº 21/69

ORIGEM DO EXECUTIVO

SÍNTESE - AUTORIZA EFETUAR PAGAMENTOS DE JUROS À CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVADO E EM, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONADO A SEGUINTE



Artº 1º Fica o Executivo Municipal autorizado A EFETUAR PAGAMENTO DO SR. FLORENCIO MARTINS DE MELLO, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.851,00 (UM MIL OITOCENTOS CINQUENTA E UM CRUZEIRO NOVO) REFERENTES A JUROS DE MORA CORRIDOS PELOS BANCOS, NAS REFORMAS PROCEDIDAS